



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao Contrato de Autorização de Uso que entre si fazem, a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação e a Anhanguera DG Mídia Exterior Ltda EPP. Processo nº 201300005005165.

**AUTORIZANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A** – **CASEGO** em liquidação, inscrita no CNPJ nº 01.556.240/0001-30, em processo de liquidação por força da Lei n.º 13.550/99, situada na Rua 05, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste CEP: 74.115-160 – Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Liquidante, nomeado pelo Decreto Governamental de 26/01/2011, reconduzido pelo Decreto de 02/01/2015, página 2, Dr. **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 158.627.551-87 e RG nº 646.525 – SSP/GO, residente nesta capital.

**AUTORIZATÁRIA: ANHANGUERA DG MÍDIA EXTERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.983/0001-77, com sede na Rua do Trabalho, nº 515, Qd. 64, Lt. 10, CEP: 74.670-200, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, neste ato representada por Ilson José dos Santos, residente e domiciliado nesta capital, vem na melhor forma de direito **DISTRATAR** o contrato firmado em 20 de setembro de 2013 e aditivos posteriores nos termos das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum e pleno acordo tem por rescindido o referido Contrato de Autorização de Uso a título precário e oneroso, da área compreendida em 92,00m² de um imóvel situado na Avenida Meia Ponte esquina com Avenida Santos Dumont - Setor Negrão de Lima, nesta Capital, para a instalação de um painel publicitário, celebrado em 20 de setembro de 2013 e aditivos posteriores, definitivamente e em caráter irrevogável e irretroatável para todos os fins jurídicos e legais, a partir de 07 de maio de 2015, para mais nada reclamarem no presente e no futuro em relação ao que ora distratam.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não há qualquer débito ou pendência relativos a este contrato.

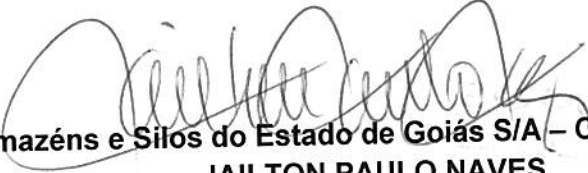



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**GESTÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica mantida a competência do foro da comarca de Goiânia - Capital, para dirimir as eventuais dúvidas resultantes deste instrumento.

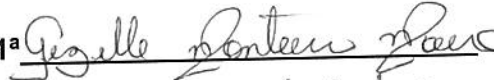
Por ser verdade e para que surta os efeitos legais e de pleno direito, firmam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

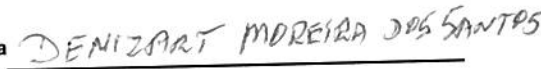
Goiânia, 07 de maio de 2015.

  
**Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação**  
**JAILTON PAULO NAVES**  
**Liquidante/Autorizante**

  
**Anhanguera DG Mídia Exterior Ltda - EPP**  
**Ilson José dos Santos**  
**Autorizatória**

**Testemunhas:**

1ª   
CPF nº 508 006 205 00

2ª   
CPF nº 025 574 522 - 20

  
Mônica de Menezes Escher  
OAB/GO 6.714